

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1951

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

199

INICIATIVA:- Vereadores:- Eliário Costa Imperial - Cesar de Brito
Portas Filho - Alcyr da Silva Candido -
Aureo Valdino - Astor Dilen dos Santos e
Florisbelo Neves

HISTÓRICO:- Autoriza a Prefeitura Municipal a construir uma praça
ajardinada defronte da Igreja de Santo Antônio, na Vila
de Marapé.

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e
cinquenta e um, autúo os documentos que seguem.

Nildon Jacini
Secretário da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 199

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma praça ajardinada defronte da Igreja de Santo Antônio, na Vila de Marapé.
- Art. 2º - Para realização das obras a Prefeitura Municipal fará o levantamento topográfico e os estudos do local.
- Art. 3º - Será incluída no orçamento para o ano de 1952, a verba que se fizer necessária para as obras.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma praça ajardinada defronte da Igreja de Santo Antônio, Vila de Marapé.
- Art. 2º - Para realização das obras a Prefeitura Municipal fará levantamento topográfico e os estudos do local.
- Art. 3º - Será incluída no orçamento para o ano de 1952, a verba se fizer necessária para as obras.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1951

as) Eliário Costa Imperial
Cesar de Brito Portas Filho
Alcyr da Silva Candido
Aureo Valdino
Astor Dilen dos Santos
Florisbello Neves

JUSTIFICATIVA

A Vila de Marapé, sede do Distrito do mesmo nome, cresce rapidamente. Por sua população e por sua renda, é o distrito que mais cresce no Município, depois da sede. Sabemos que a obra que pedimos não parece de enfeite, suntuária, mas é preciso que se analise que uma Praça decente se faz sentir em Marapé que, não tendo rua calçada tem o largo diante da Igreja de Santo Antônio como seu principal ponto de reunião. Há possibilidade de uma subida lateral, além da escadaria fronteira ao edifício da Igreja e a Prefeitura dispõe o serviço técnico necessário para o levantamento local, estudo e orçamento, e por isto contamos que este projeto de lei seja bem sucedido.

CM-256/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 9 de novembro de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 199, aprovado em sessão ordinária realizada à 25/10/951.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma praça ajardinada defronte da Igreja de Santo Antônio, na Vila de Marapé.
- Art. 2º - Para realização das obras a Prefeitura Municipal fará o levantamento topográfico e os estudos do local.
- Art. 3º - Será incluída no orçamento para o ano de 1952, a verba que se fizer necessária para as obras.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1951

Eliário Costa Junqueira
Assessor de Direito Público - P.S.D.
Aluno em Direito e Ciências
James Valdivia - P.T.B.
 JUSTIFICAÇÃO *Astor Alencar dos Santos*
Assessor Jurídico

A Vila de Marapé, sede do Distrito do mesmo nome, cresce a olhos vistos. Por sua população e por sua renda, é o distrito que mais pesa no Município, depois da sede. Sabemos que a obra que pedimos pode parecer de enfeite, suntuária, mas é preciso que se analise que uma Praça decente se faz sentir em Marapé que, não tendo rua calçada, tem o largo diante da Igreja de Santo Antônio como seu principal ponto de reunião. Há possibilidade de uma subida lateral, além da escadaria fronteira ao edifício da Igreja e a Prefeitura dispõe do serviço técnico necessário para o levantamento do local, estudo e orçamento, e por isto contamos que este projeto de lei seja bem sucedido.

*Registre-se antes-se
 e proceda-se de acordo
 com o Artº 63 do Regulamento
 Interno.*

30-8-51

Froese

CERTIDÃO

2
Mido

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. e ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores. ---

Cach. Itapemirim, 6 de setembro de 1951.

Medonça
SECRETARIO DA CAMARA

Aguarda-se na Secretaria o prazo para recebimento de emendas do artigo com o Art. 74 do Regimento Interno.

6.9.51

Tróys

à comissão de justiça
20.9.51

Tróys

REMESSA

Aos 21 de Setembro de 1951. faça remessa

3
Mildoy

PARECER

Comissão de Justiça

Cuida o presente projeto de lei de dotar a Vila de Marapé, junto á Igreja de Santo Antonio, de uma praça ajardinada.

No seu artigo 3º, dispõe que será incluída no próximo orçamento, a verba necessária para aquele fim.

Por julgarmos o mesmo projeto constitucional, somos pela sua aprovação, como está redigido.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1951

Emilio Moreira da Foz
Antonio José
M. Marcelino de Jesus

A Comissão
de Finanças e
Obras Públicas
4. 10. 51
Groyse's

REMESSA

Aos 4 de Outubro de 1951 faço remessa
destes autos a Comissão de F. V. O. Públicas

Mildomacine
SECRETÁRIO DA CÂMARA

4
Mildoy

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 199
(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0

Somos favoráveis ao presente Projeto de Lei nº 199 em virtude de vir o mesmo assinado entre outros, pelos componentes da Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas, e ter sido o referido Projeto julgado constitucional conforme parecer.

Ademais, Marapé é o nosso maior Distrito, e por lei, devemos olhar com carinho que merece o aludido Distrito, nosso celeiro.

Assim sendo, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1951

Seneca Valdimir P.T.B.
D. E. L. Imperial P.S.B.
Lucas do Couto Porto Filho P.S.D.

Aprovado em discussão.
por unanimidade.....

Sala das sessões, 25/10/1951
Eliás Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 25/10/1951
Eliás Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

5
Mildoy

CM-256/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 9 de novembro de 1951

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 199, aprovado em sessão ordinária realizada à 25/10/951.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

6
Mildey

PROJETO DE LEI Nº 199

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma praça ajardinada defronte da Igreja de Santo Antônio, na Vila de Marapé.
- Art. 2º - Para realização das obras a Prefeitura Municipal fará o levantamento topográfico e os estudos do local.
- Art. 3º - Será incluída no orçamento para o ano de 1952, a verba que se fizer necessária para as obras.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1951.

Elias Moysés
Presidente da Câmara

7
Mildoz

CM-268/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 1951

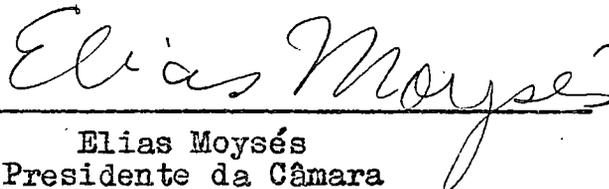
Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do artigo 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a lei nº 147, promulgada por esta Presidência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. as
minhas

Atenciosas Saudações


Elias Moysés
Presidente da Câmara

8
Mildoy

L E I Nº 147

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma praça ajardinada defronte da Igreja de Santo Antônio, na Vila de Marapé.

Art. 2º - Para realização das obras a Prefeitura Municipal fará o levantamento topográfico e os estudos do local.

Art. 3º - Será incluída no orçamento para o ano de 1952, a verba que se fizer necessária para as obras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1951

Elias Moysés

Elias Moysés
Presidente da Câmara



DATA	NUMERO
30/08/51	044/51
DESTINO:	LOCAL:
Arquivo	LPL-313/em